



PROCESSO	493233/2017
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	Acordo Coletivo

DELIBERAÇÃO Nº 43/2017 - CFG

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CFG do CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 22 de março de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal SINDECOF - DF encaminhou ao CAU/DF a pauta de reivindicações salariais e de benefícios 2016/2017, para a assinatura de acordo coletivo de trabalho;

Considerando que no ano de 2015 a Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão deliberou pela não assinatura do acordo coletivo 2015/2016, conforme deliberação n.º 05/2016. A deliberação foi ratificada pelo plenário, por intermédio da deliberação plenária n.º 90/2015;

Considerando que em 08 de dezembro de 2015 a Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão ao analisar novamente o acordo coletivo por solicitação dos funcionários, deliberou pela manutenção da deliberação n.º 05/2015;

Considerando parecer jurídico n.º 09/2015, que informa sobre jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal que não reconhece à Administração Pública a possibilidade de firmar convenção e acordo coletivo e consequentemente os servidores de ajuizar ações de dissídios coletivos; e

Considerando ao final o voto do conselheiro relator Osvaldo Remigio Pontalti Filho: “pela manutenção das deliberações da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão n.º 05/2015 e 14/2015, pela não assinatura do Acordo Coletivo”.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do conselheiro relator.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília – DF, 22 de março de 2017.

Osvaldo Remigio Pontalti Filho

Coordenador

Daniel Gonçalves Mendes

Coordenador-Adjunto

Tony Marcos Malheiros

Membro

Rogério Markiewicz

Membro